EDITAL

11 **2770-3000** | Ramal 1023
administracao@riograndedaserra.sp.gov.br
Rua do Progresso, 700 - Jardim Progresso - Rio Grande da Serrra - SP

EDITAL N° 136318/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1256/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro, I, 10, Centro, Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo.

OBJETO

O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO COM CARRINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 316.029,05 (TREZENTOS E DEZESSEIS MIL, VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS)**

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Através do site (https://bnc.org.br/)

Dia 02/10/2026 às 09 h 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 136318/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

1. DO PREAMBULO

1.1. Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Progresso, 700 – Centro – CEP.: 09450-000, nesta cidade de Rio Grande da Serra/SP, realizará licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** através da página da **Bolsa Nacional de Compras** (https://bnc.org.br/), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3097, de 17 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES ELETRÔNICOS MICROPROCESSADOS PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO COM CARRINHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E DO CENTRO MÉDICO E DE ESPECIALIDADES DO MUNÍCIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e especialmente no Termo de Referência.

2.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de proposta que não contemple integralmente os requisitos mínimos estabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Para a participação do licitante neste procedimento licitatório é necessário o seu cadastramento no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (https://bnc.org.br/), sendo de sua responsabilidade a veracidade das informações cadastradas.

3.3. O licitante deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação do licitante, no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente,

com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da análise de mercado que demonstrou a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto de forma independente, não havendo justificativa para a formação de consórcios.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

4.3.3. salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4**.3,** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter

sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de

controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário dos itens, marca, fabricante e quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ‘comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item do objeto, conforme especificado no Termo de Referência;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados

poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.23.2.2. Empresas brasileiras;
6.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar ao final da fase de classificação será convocado para apresentar os documentos de habilitação, via sistema eletrônico.

7.2. No ato da habilitação, o licitante deverá apresentar, no prazo de 02 (duas) horas, os documentos constantes no Termo de Referência, bem como a **Declaração Conjunta.**

7.2.1.É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2.2. A proposta readequada deverá manter compatibilidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, nos termos da legislação de improbidade administrativa vigente.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de prosseguir no certame, por falta de condição de participação.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, consideram-se indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, somente será declarada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. A incompatibilidade do valor da proposta com os custos dos insumos, encargos legais, tributos e demais componentes necessários à execução do objeto; e

8.9.2. A ausência de justificativas técnicas ou econômicas plausíveis que demonstrem a viabilidade da proposta apresentada.

8.10. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, após a devida análise de exequibilidade, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos da legislação aplicável.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. Antes de eventual desclassificação da proposta por inexequibilidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade econômica e técnica de sua proposta, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13. O ajuste de que trata o item **8.12** se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Apenas o licitante classificado em primeiro lugar ao final da fase de disputa eletrônica será convocado para, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, apresentar os documentos de habilitação listados no Termo de Referência.

9.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.2. Caso não comprove a habilitação, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, observado o prazo supra.

9.3. A Comissão consultará de ofício, os cadastros CEIS e CNEP.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, OBRIGAÇÕES, PAGAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As condições de fornecimento dos equipamentos, as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o modelo de gestão e fiscalização do contrato, o cronograma, o pagamento, o reajuste e os demais aspectos técnicos e operacionais obedecerão integralmente ao disposto no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Edital.

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

11. DO JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Será vencedora a proposta de menor preço por item que atenda ao edital e seja compatível com os preços de mercado.

11.2. Comprovada a regularidade da proposta e da habilitação, a Comissão adjudicará o objeto e encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

11.3. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaimento.

12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E CATÁLOGOS

12.1. Conforme item 8 do Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação,

observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **prazo recursal é de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, contados a partir da declaração do vencedor pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://www.riograndedaserra.sp.gov.br na aba de Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das seguintes condutas:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.9. Apresentar proposta com serviços incompatíveis com as exigidas no Termo de Referência, de forma a comprometer a execução do objeto.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,05% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em

aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, especialmente às sanções previstas no art. 156, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação aplicável.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos poderão ser realizados por

forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@riograndedaserra.sp.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas e site oficial https://www.riograndedaserra.sp.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta
ANEXO IV – Minuta de Contrato
ANEXO V – Minuta do Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 15 de setembro de 2026.

FELIPE VIEIRA DE SÁ DOS SANTOS
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de ventiladores pulmonares eletrônicos microprocessados para transporte e emergência e sistemas de ultrassom Doppler colorido com carrinho, destinados ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento e do Centro Médico e de Especialidades do Município de Rio Grande da Serra.
1.2. O objeto desta aquisição enquadra-se na classificação de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

2.1. Área Requisitante: Secretaria de Saúde
2.2. Responsável: Felipe Vieira de Sá dos Santos- Secretário de Saúde

3. JUSTIFICATIVA/ FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação é fundamental para a viabilização de políticas públicas de saúde no município e para melhorias na infraestrutura da rede pública municipal, atendendo às demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e do Centro Médico e de Especialidades (CME).
3.2. A aquisição dos ventiladores pulmonares visa a substituição de equipamentos obsoletos e/ou com desgaste decorrente do uso continuado, bem como a ampliação da capacidade de suporte ventilatório aos pacientes. De forma complementar, a aquisição dos sistemas de ultrassom é indispensável para dotar as unidades de capacidade diagnóstica por imagem, assegurando agilidade na tomada de decisão clínica, segurança assistencial e alinhamento aos padrões atuais de qualidade para pacientes críticos e ambulatoriais.
3.3. Considerando o dimensionamento da demanda operacional, a aquisição será realizada conforme a especificação detalhada constante no tópicos: 5- das especificações e do quantitativo deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Rio Grande da Serra necessita da aquisição de ventiladores pulmonares eletrônicos microprocessados para transporte e emergência e de sistemas de ultrassom Doppler colorido com carrinho, destinados à Unidade de Pronto Atendimento e ao Centro Médico e de Especialidades, pois estes equipamentos são indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades assistenciais de suporte à vida e diagnóstico por imagem, contribuindo diretamente para a segurança nos procedimentos e para o aprimoramento dos serviços de urgência, emergência e atendimento ambulatorial prestados à população.
4.2. A contratação se justifica pela necessidade de modernização tecnológica, recomposição do parque de equipamentos e substituição de itens obsoletos e/ou com desgaste decorrente do uso continuado na rede municipal. A iniciativa visa à adequação da infraestrutura existente, assegurando condições técnicas seguras para a atuação das equipes de saúde e um atendimento humanizado e qualificado aos pacientes.
4.3. Durante o fornecimento do objeto, a Contratada deverá garantir rigorosamente a qualidade, especificações técnicas e quantidades aprovadas no processo licitatório.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO:

ITENS, APRESENTAÇÃO, DESCRITIVOS E QUANTIDADES			
ITEM	**APRESENTAÇÃO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1	Conjunto	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA 1. Descrição Geral Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para transporte e emergência, portátil, destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para utilização em transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar, atendimento pré-hospitalar, ambulâncias de suporte básico e avançado, salas de emergência, entre outros. O equipamento deverá ser apropriado para utilização em pacientes críticos, assegurando estabilidade dos parâmetros ventilatórios durante o transporte por tubo endotraqueal, traqueostomia ou máscara de ventilação não invasiva (VNI). 2. Características Gerais e Físicas O equipamento deverá possuir, no mínimo: • Tecnologia microprocessada com interface operacional em língua portuguesa; • Display digital colorido (LCD, TFT ou tecnologia equivalente), com tela mínima de 5,0 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) ou interface operacional equivalente;	2

		• Estrutura portátil, compacta e resistente para transporte intra e extra-hospitalar, com peso máximo de 7,5 kg, excluindo os acessórios; • Seleção rápida do perfil do paciente, contemplando adulto, pediátrico e neonatal; • Visualização simultânea dos parâmetros ventilatórios, curvas, loops, alarmes e mensagens do sistema; • Função Stand-by; • Função de congelamento de curvas; • Função de bloqueio do teclado/tela ou recurso equivalente; • Função de oferta de oxigênio a 100%; • Histórico de alarmes e eventos; • Tendências gráficas dos principais parâmetros monitorados; • Compensação automática da pressão barométrica e/ou altitude; • Compensação automática de fugas durante a ventilação não invasiva (VNI); • Compensação da complacência do circuito respiratório ou tecnologia equivalente; • Monitorização contínua da concentração de oxigênio (FiO_2); • Sistema de autoteste e/ou calibração automática do circuito respiratório; • Monitorização contínua da pressão das vias aéreas; • Indicador do estado da alimentação elétrica e da bateria; • Alça para transporte; • Sistema de fixação para maca, leito, ambulância ou suporte equivalente; • Grau de proteção compatível com utilização em ambiente hospitalar e transporte, conforme normas técnicas aplicáveis. 3. Modos Ventilatórios Mínimos O equipamento deverá dispor, no mínimo, dos seguintes modos ventilatórios, admitindo nomenclaturas equivalentes do fabricante: • Ventilação Controlada a Volume (VCV); • Ventilação Assistida/Controlada a Volume; • Ventilação Controlada a Pressão (PCV); • Ventilação Assistida/Controlada a Pressão; • Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV) por volume; • Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV) por pressão; • Pressão de Suporte (PSV); • CPAP; • Ventilação Não Invasiva (VNI), com compensação de vazamentos; • Modalidade ventilatória específica para atendimento neonatal, por controle/limitação de pressão, fluxo contínuo, CPAP nasal ou tecnologia equivalente, admitindo nomenclaturas distintas do fabricante; • Ventilação automática de backup (retaguarda) configurável em caso de apneia. 4. Ajustes dos Parâmetros Ventilatórios O equipamento deverá permitir, no mínimo, os seguintes ajustes: • Volume Corrente (VC): faixa de ajuste compreendendo, no mínimo, de 20 mL a 2.500 mL, admitindo faixas mais amplas; • Frequência Respiratória: faixa mínima de 1 a 150 ciclos por minuto; • Fração Inspirada de Oxigênio (FiO_2): ajustável cobrindo, no mínimo, a faixa de 40% a 100%, admitindo faixas ampliadas;	

		• PEEP/CPAP: ajustável de 0 a, no mínimo, 40 cmH_2O; • Pressão Inspiratória (PC) e Pressão de Suporte (PS): ajustáveis até, no mínimo, 60 cmH_2O; • Tempo Inspiratório: faixa mínima de 0,2 a 10 segundos; • Relação I:E ajustável; • Sensibilidade inspiratória ajustável por fluxo, a partir de 0,5 L/min, e/ou por pressão, a partir de -0,5 cmH_2O; • Tempo de subida da pressão inspiratória (Rise Time) ajustável por tempo, níveis ou recurso equivalente; • Fluxo inspiratório ajustável com pico de, no mínimo, 130 L/min; • Forma de onda do fluxo inspiratório ajustável, contemplando, no mínimo, padrão quadrado e desacelerado/descendente, ou tecnologia equivalente; • Ciclagem por fluxo ajustável na modalidade de pressão de suporte ou tecnologia equivalente; • Tempo de apneia ajustável para acionamento da ventilação de backup. 5. Monitorização, Curvas e Loops O equipamento deverá possibilitar, no mínimo: **Monitorização contínua de:** • Pressão de pico; • Pressão média das vias aéreas; • Pressão de platô; • PEEP; • Volume corrente inspirado; • Volume corrente expirado; • Volume minuto; • Frequência respiratória total; • Frequência respiratória espontânea; • Relação I:E; • Tempo inspiratório; • Tempo expiratório; • Fluxo inspiratório; • Fluxo expiratório; • FiO_2; • Monitorização da mecânica respiratória, contemplando, no mínimo, complacência dinâmica, resistência das vias aéreas e Auto-PEEP ou recurso equivalente; • Índice ou percentual de fuga; • Nível de carga da bateria. **Exibição gráfica simultânea de, no mínimo:** **Curvas:** • Pressão × Tempo; • Fluxo × Tempo; • Volume × Tempo. **Loops:** • Pressão × Volume; • Fluxo × Volume. Permitir congelamento das curvas e loops para análise clínica. 6. Sistema de Alarmes O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis e/ou automáticos para, no mínimo: • Alta e baixa pressão inspiratória; • Alta pressão e/ou perda de PEEP; • Alto e baixo volume corrente; • Alto e baixo volume minuto;	

		• Alta e baixa frequência respiratória; • Alta e baixa concentração de oxigênio (FiO_2); • Apneia; • Desconexão do circuito e/ou do paciente; • Obstrução das vias aéreas ou do circuito respiratório; • Baixa pressão da rede de oxigênio; • Bateria baixa; • Falha de alimentação elétrica; • Falha geral do equipamento (ventilador inoperante). 7. Alimentação Elétrica, Pneumática e Bateria O equipamento deverá possuir: • Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; • Entrada pneumática para oxigênio medicinal com conexão padrão DISS 9/16", conforme ABNT NBR 11906, ou conexão tecnicamente equivalente e compatível com a rede de oxigênio medicinal; • Comutação automática entre alimentação elétrica e bateria; • Bateria interna recarregável em tecnologia de íons de lítio ou superior; • Autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo; • Possibilidade de funcionamento durante a recarga da bateria. 8. Acessórios Mínimos (por unidade) Cada equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: • 01 circuito respiratório reutilizável para paciente adulto/pediátrico; • 01 circuito respiratório reutilizável ou conjunto de linhas/sensores compatíveis para atendimento neonatal; • Kit de sensores necessários ao funcionamento do equipamento, compatíveis com o atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme a tecnologia do fabricante; • 01 válvula expiratória; • 01 mangueira/extensão para alimentação de oxigênio com conexões compatíveis; • 01 fonte de alimentação AC/DC e cabo de força; • 01 suporte de fixação para maca, leito, ambulância ou trilho compatível; • 01 alça para transporte; • 01 pulmão de teste; • Manual de operação em língua portuguesa; • Todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. 9. Habilitação, Certificações e Garantia O equipamento deverá possuir: • Registro vigente na ANVISA para o modelo ofertado; • Certificação de conformidade com as normas da série ABNT NBR IEC 60601 aplicáveis; • Equipamento novo, sem uso anterior e de primeiro uso; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando assistência técnica autorizada, fornecimento de peças e mão de obra para correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração; • O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação em língua portuguesa, impresso e/ou em meio digital, contendo orientações para instalação, operação, limpeza, conservação e demais informações técnicas necessárias ao correto funcionamento do equipamento.	

2	Conjunto	**SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO, PORTÁTIL, COM CARRINHO E 03 (TRÊS) TRANSDUTORES** **1. UNIDADE PRINCIPAL E ESTRUTURA** 1.1. Sistema de ultrassonografia diagnóstica digital, portátil, compacto, de fácil manuseio e deslocamento, destinado à realização de exames em diferentes aplicações clínicas. 1.2. Plataforma digital integrada de alta estabilidade e segurança, com arquitetura que permita atualizações futuras de software e inclusão de novas ferramentas e/ou tecnologias disponibilizadas pelo fabricante. 1.3. Equipamento fornecido com carrinho próprio, robusto e ergonômico, com rodízios e sistema de travamento. 1.4. A unidade principal deverá possuir peso máximo de 7 kg, excluídos o carrinho, os transdutores e demais acessórios. 1.5. Deverá possuir solução integrada para transporte da unidade, como alça, pega ou sistema equivalente. 1.6. Monitor integrado do tipo LCD ou LED, de alta resolução, com tela de, no mínimo, 14 polegadas. 1.7. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ativas para conexão direta de transdutores, permitindo a utilização dos transdutores fornecidos sem necessidade de adaptadores externos. 1.8. Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB, por meio de HD, SSD ou tecnologia equivalente. 1.9. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo aceitas versões USB 2.0 ou superiores. 1.10. Possuir conectividade de rede por LAN e/ou Wi-Fi, permitindo transferência de dados e integração dos exames. 1.11. Possuir alimentação elétrica por fonte AC/DC, compatível com rede elétrica de 100–240 V, 50/60 Hz, ou bivolt automático. 1.12. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos de utilização contínua em exames, em condições normais de operação. 1.13. Possuir sistema de gerenciamento de energia e modo de espera (Standby) ou recurso equivalente, permitindo redução do consumo de energia e rápido retorno à operação. 1.14. O carrinho deverá possuir suportes físicos para acomodação e armazenamento seguro dos quatro transdutores fornecidos, independentemente do número de portas de conexão ativas da unidade principal. **2.CONFIGURAÇÃO DE TRANSDUTORES — 03 (TRÊS) UNIDADES** 2.1. Transdutor Linear: 01 (um) transdutor linear eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames de estruturas superficiais, partes moles, vascular, pequenas partes, mama e musculoesquelético, devendo proporcionar adequada resolução de imagem para avaliação de estruturas superficiais e de média profundidade. 2.2. Transdutor Convexo: 01 (um) transdutor convexo eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames abdominais, medicina interna, obstétricos e ginecológicos, devendo proporcionar adequada penetração e qualidade de imagem para avaliação de estruturas superficiais e profundas, conforme a aplicação clínica. 2.3. Transdutor Setorial: 01 (um) transdutor setorial eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames cardiológicos, incluindo aplicações em pacientes adultos e pediátricos, possibilitando adequada aquisição de imagens através das janelas acústicas intercostais. **3. MODOS DE IMAGEM** 3.1. Modo B. 3.2. Modo 2B ou recurso equivalente para visualização simultânea de duas imagens. 3.3. Modo M. 3.4. Modo B/M ou combinação equivalente. 3.5. Doppler Colorido em tempo real. 3.6. Power Doppler.	**1**

		3.7. Doppler de Onda Pulsada (PW). 3.8. Modo Dual B/Color em tempo real ou recurso equivalente. 3.9. Modo Duplex. 3.10. Modo Triplex. 3.11. Possibilidade de combinação e visualização simultânea dos diferentes modos de imagem, conforme o transdutor utilizado e a aplicação clínica. **4. RECURSOS DE QUALIDADE, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM** 4.1. Imagem Harmônica Tecidual (THI) ou tecnologia equivalente destinada à melhoria da qualidade da imagem. 4.2. Tecnologia digital de redução de ruídos, manchas e artefatos de imagem, por meio de redução de speckle ou tecnologia equivalente. 4.3. Recursos de processamento digital de imagem para melhoria da resolução, contraste e definição das estruturas anatômicas. 4.4. Tecnologia de processamento multifeixe ou recurso equivalente para melhoria da qualidade da imagem. 4.5. Recurso de deflexão eletrônica do feixe acústico para transdutores lineares compatíveis. 4.6. Imagem composta espacial ou tecnologia equivalente. 4.7. Recurso de campo de visão estendido e/ou imagem trapezoidal para transdutores compatíveis. 4.8. Otimização automática da imagem por acionamento de uma única tecla, contemplando, conforme disponibilidade para cada modo, os principais parâmetros de imagem. 4.9. Função de ampliação de imagem (Zoom), permitindo ampliação de imagens em tempo real e/ou imagens congeladas. 4.10. Visualização da imagem em tela cheia. 4.11. Recursos de pós-processamento de imagens, permitindo ajustes dos parâmetros disponíveis após a aquisição e congelamento da imagem. 4.12. Possibilidade de ajuste de brilho, contraste e demais parâmetros de imagem disponíveis em imagens congeladas e/ou armazenadas. 4.13. Função Cine Loop, permitindo revisão e reprodução de sequências de imagens adquiridas. 4.14. TGC — Compensação de Ganho no Tempo, permitindo ajuste da amplificação do sinal em diferentes profundidades. 4.15. Recursos de controle e ajuste de ganho da imagem, ajuste de profundidade, foco e parâmetros de Doppler. **5. RECURSOS CLÍNICOS ESPECÍFICOS** 5.1. Recursos de otimização dos parâmetros de Doppler aplicados à vascularização e avaliação detalhada de artérias e veias. 5.2. Medição automática da espessura íntima-média das artérias (Auto IMT) ou tecnologia equivalente. 5.3. Recursos específicos para exames ecocardiográficos e hemodinâmicos, contemplando modo M cardíaco e pacotes de cálculos cardiovasculares. 5.4. Recursos de suporte, visualização e orientação para procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, quando compatíveis com os transdutores fornecidos. **6. RECURSOS DE MEDIÇÃO, CÁLCULO E ANOTAÇÃO** 6.1. O equipamento deverá possuir pacotes de medidas e cálculos para: exames gerais, abdômen, obstetrícia, ginecologia, vascular, cardiologia, urologia, pequenas partes e musculoesquelético. 6.2. Deverá possuir cálculos específicos obstétricos, ginecológicos, vasculares e cardiológicos aplicáveis aos exames realizados. 6.3. Deverá permitir realização de medidas automáticas, semiautomáticas e manuais, tanto em tempo real quanto em imagens congeladas e armazenadas. 6.4. Deverá permitir inserção de textos, anotações e identificações nas imagens. **7. ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E CONECTIVIDADE** 7.1. Sistema integrado de gerenciamento, arquivamento e recuperação de exames e imagens, abrangendo armazenamento de imagens estáticas e sequências dinâmicas. 7.2. Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e integração com sistemas hospitalares e PACS.	

		7.3. Permitir exportação das imagens em formatos digitais compatíveis, incluindo JPEG ou equivalente. **8. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA** 8.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e entregue com todos os acessórios necessários à sua utilização. 8.2. Deverá acompanhar manual de operação atualizado em português e documentação técnica necessária à operação e manutenção. 8.3. Todos os recursos, softwares, módulos, licenças, acessórios e componentes definidos como obrigatórios neste Termo de Referência deverão ser fornecidos instalados, habilitados, configurados e plenamente funcionais na entrega do equipamento, sem custos adicionais para a Administração. 8.4. Os quatro transdutores deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, devidamente identificados e compatíveis com a unidade principal. 8.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento e dos recursos obrigatórios.	
3	Conjunto	**SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO, PORTÁTIL, COM CARRINHO E 04 (QUATRO) TRANSDUTORES** **1. UNIDADE PRINCIPAL E ESTRUTURA** 1.1. Sistema de ultrassonografia diagnóstica digital, portátil, compacto, de fácil manuseio e deslocamento, destinado à realização de exames em diferentes aplicações clínicas. 1.2. Plataforma digital integrada de alta estabilidade e segurança, com arquitetura que permita atualizações futuras de software e inclusão de novas ferramentas e/ou tecnologias disponibilizadas pelo fabricante. 1.3. Equipamento fornecido com carrinho próprio, robusto e ergonômico, com rodízios e sistema de travamento. 1.4. A unidade principal deverá possuir peso máximo de 7 kg, excluídos o carrinho, os transdutores e demais acessórios. 1.5. Deverá possuir solução integrada para transporte da unidade, como alça, pega ou sistema equivalente. 1.6. Monitor integrado do tipo LCD ou LED, de alta resolução, com tela de, no mínimo, 14 polegadas. 1.7. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ativas para conexão direta de transdutores, permitindo a utilização dos transdutores fornecidos sem necessidade de adaptadores externos. 1.8. Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB, por meio de HD, SSD ou tecnologia equivalente. 1.9. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo aceitas versões USB 2.0 ou superiores. 1.10. Possuir conectividade de rede por LAN e/ou Wi-Fi, permitindo transferência de dados e integração dos exames. 1.11. Possuir alimentação elétrica por fonte AC/DC, compatível com rede elétrica de 100–240 V, 50/60 Hz, ou bivolt automático. 1.12. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos de utilização contínua em exames, em condições normais de operação. 1.13. Possuir sistema de gerenciamento de energia e modo de espera (Standby) ou recurso equivalente, permitindo redução do consumo de energia e rápido retorno à operação. 1.14. O carrinho deverá possuir suportes físicos para acomodação e armazenamento seguro dos três transdutores fornecidos, independentemente do número de portas de conexão ativas da unidade principal. **2.CONFIGURAÇÃO DE TRANSDUTORES — 04 (QUATRO) UNIDADES** 2.1. Transdutor Linear: 01 (um) transdutor linear eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames de estruturas superficiais, partes moles, vascular, pequenas partes, mama e musculoesquelético, devendo proporcionar adequada resolução de imagem para avaliação de estruturas superficiais e de média profundidade.	**1**

		2.2. Transdutor Convexo: 01 (um) transdutor convexo eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames abdominais, medicina interna, obstétricos e ginecológicos, devendo proporcionar adequada penetração e qualidade de imagem para avaliação de estruturas superficiais e profundas, conforme a aplicação clínica. 2.3. Transdutor Setorial: 01 (um) transdutor setorial eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames cardiológicos, incluindo aplicações em pacientes adultos e pediátricos, possibilitando adequada aquisição de imagens através das janelas acústicas intercostais. 2.4. Transdutor Endocavitário: 01 (um) transdutor endocavitário eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames ginecológicos, obstétricos e urológicos endocavitários, incluindo aplicações transvaginais e/ou transretais, proporcionando adequada resolução de imagem para avaliação das estruturas examinadas. **3. MODOS DE IMAGEM** 3.1. Modo B. 3.2. Modo 2B ou recurso equivalente para visualização simultânea de duas imagens. 3.3. Modo M. 3.4. Modo B/M ou combinação equivalente. 3.5. Doppler Colorido em tempo real. 3.6. Power Doppler. 3.7. Doppler de Onda Pulsada (PW). 3.8. Modo Dual B/Color em tempo real ou recurso equivalente. 3.9. Modo Duplex. 3.10. Modo Triplex. 3.11. Possibilidade de combinação e visualização simultânea dos diferentes modos de imagem, conforme o transdutor utilizado e a aplicação clínica. **4. RECURSOS DE QUALIDADE, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM** 4.1. Imagem Harmônica Tecidual (THI) ou tecnologia equivalente destinada à melhoria da qualidade da imagem. 4.2. Tecnologia digital de redução de ruídos, manchas e artefatos de imagem, por meio de redução de speckle ou tecnologia equivalente. 4.3. Recursos de processamento digital de imagem para melhoria da resolução, contraste e definição das estruturas anatômicas. 4.4. Tecnologia de processamento multifeixe ou recurso equivalente para melhoria da qualidade da imagem. 4.5. Recurso de deflexão eletrônica do feixe acústico para transdutores lineares compatíveis. 4.6. Imagem composta espacial ou tecnologia equivalente. 4.7. Recurso de campo de visão estendido e/ou imagem trapezoidal para transdutores compatíveis. 4.8. Otimização automática da imagem por acionamento de uma única tecla, contemplando, conforme disponibilidade para cada modo, os principais parâmetros de imagem. 4.9. Função de ampliação de imagem (Zoom), permitindo ampliação de imagens em tempo real e/ou imagens congeladas. 4.10. Visualização da imagem em tela cheia. 4.11. Recursos de pós-processamento de imagens, permitindo ajustes dos parâmetros disponíveis após a aquisição e congelamento da imagem. 4.12. Possibilidade de ajuste de brilho, contraste e demais parâmetros de imagem disponíveis em imagens congeladas e/ou armazenadas. 4.13. Função Cine Loop, permitindo revisão e reprodução de sequências de imagens adquiridas. 4.14. TGC — Compensação de Ganho no Tempo, permitindo ajuste da amplificação do sinal em diferentes profundidades. 4.15. Recursos de controle e ajuste de ganho da imagem, ajuste de profundidade, foco e parâmetros de Doppler. **5. RECURSOS CLÍNICOS ESPECÍFICOS (VASCULAR, CARDIOLÓGICO E PROCEDIMENTOS)** 5.1. Recursos de otimização dos parâmetros de Doppler aplicados à vascularização e avaliação detalhada de artérias e veias. 5.2. Medição automática da espessura íntima-média das artérias (Auto IMT) ou tecnologia equivalente.	

		5.3. Recursos específicos para exames ecocardiográficos e hemodinâmicos, contemplando modo M cardíaco e pacotes de cálculos cardiovasculares. 5.4. Recursos de suporte, visualização e orientação para procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, quando compatíveis com os transdutores fornecidos. **6. RECURSOS DE MEDIÇÃO, CÁLCULO E ANOTAÇÃO** 6.1. O equipamento deverá possuir pacotes de medidas e cálculos para: exames gerais, abdômen, obstetrícia, ginecologia, vascular, cardiologia, urologia, pequenas partes e musculoesquelético. 6.2. Deverá possuir cálculos específicos obstétricos, ginecológicos, vasculares e cardiológicos aplicáveis aos exames realizados. 6.3. Deverá permitir realização de medidas automáticas, semiautomáticas e manuais, tanto em tempo real quanto em imagens congeladas e armazenadas. 6.4. Deverá permitir inserção de textos, anotações e identificações nas imagens. **7. ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E CONECTIVIDADE** 7.1. Sistema integrado de gerenciamento, arquivamento e recuperação de exames e imagens, abrangendo armazenamento de imagens estáticas e sequências dinâmicas. 7.2. Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e integração com sistemas hospitalares e PACS. 7.3. Permitir exportação das imagens em formatos digitais compatíveis, incluindo JPEG ou equivalente. **8. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA** 8.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e entregue com todos os acessórios necessários à sua utilização. 8.2. Deverá acompanhar manual de operação atualizado em português e documentação técnica necessária à operação e manutenção. 8.3. Todos os recursos, softwares, módulos, licenças, acessórios e componentes definidos como obrigatórios neste Termo de Referência deverão ser fornecidos instalados, habilitados, configurados e plenamente funcionais na entrega do equipamento, sem custos adicionais para a Administração. 8.4. Os três transdutores deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, devidamente identificados e compatíveis com a unidade principal. 8.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento e dos recursos obrigatórios.	

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão os fornecedores do objeto, obrigatoriamente:

6.1. Fornecer os equipamentos licitados estritamente com as mesmas características e especificações exigidas neste Termo de Referência, com qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, pelo Edital e seus anexos;

6.2. Realizar a entrega dos equipamentos de forma **única**, sendo efetuada somente após a emissão e o recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF);

6.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes à entrega ou ao funcionamento do equipamento licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

6.4. Apresentar, no ato da entrega, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos equipamentos, vinculada à respectiva Autorização de

Fornecimento, a qual será objeto de conferência e ateste por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE;

6.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, qualquer motivo superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto nas condições e prazos pactuados;

6.6. Comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de equipamentos em características e prazos compatíveis;

6.7. Entregar os equipamentos acompanhados de rótulos, manuais e todas as informações técnicas na língua portuguesa, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas técnicas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta licitação;

6.9. Não efetuar qualquer entrega sem que tenha sido previamente emitida e notificada a respectiva Autorização de Fornecimento pelo setor competente;

6.10. Arcar integralmente com todos os custos de fornecimento, embalagem, frete, transporte e eventuais substituições necessárias no recebimento provisório;

6.11. Garantir a qualidade, integridade e conformidade técnica dos equipamentos durante todo o processo de fornecimento e recebimento;

6.12. Efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da contratação até a sua liquidação e recebimento definitivo;

6.13. Fornecer Termo de Garantia emitido pelo próprio fabricante, com prazo mínimo de 12 (doze) meses (ou prazo superior ofertado pelo fabricante), acompanhado da indicação formal da rede de assistência técnica autorizada em território nacional;

6.14. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar a ficha técnica e o catálogo oficial do fabricante em arquivo digital, em língua portuguesa no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para verificação de conformidade das especificações, certificações e ANVISA.

6.15. Disponibilizar capacitação operacional para as equipes que utilizarão os equipamentos (de forma presencial, por videoconferência ou materiais instrucionais), sem custos adicionais para o Município.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

8. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

8.1. Não há exigência de amostra para esta contratação.
8.2. Há necessidade de apresentação de catálogos e fichas técnicas para esta aquisição, a fim de garantir a verificação da compatibilidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.1.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar ficha técnica e catálogo do item em que estiver classificada em 1º (primeiro) lugar, para conferência das características técnicas e de qualidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da sessão pública do pregão eletrônico.
8.1.2. A ficha técnica e o catálogo deverão ser apresentados em arquivo digital, com texto obrigatoriamente em língua portuguesa, por meio da plataforma eletrônica na qual será realizada a licitação. Deverão constar a descrição técnica detalhada, imagens e a indicação clara de marca e modelo.
8.1.3. Os documentos serão submetidos à análise técnica da equipe ou pessoa competente, ficando ciente a licitante de que será desclassificada a proposta considerada insatisfatória em qualquer dos seguintes aspectos:
a) Especificações técnicas exigidas;
b) Comprovação de Registro ou Cadastro ativo junto à ANVISA.

9. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. A garantia consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações e deveres previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata.
9.2. A empresa fornecedora será integralmente responsável pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos porventura entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
9.3. Na substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, a reposição será efetuada por outro bem de especificação técnica igual ou superior, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE e sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.
9.4. Os ventiladores pulmonares e os sistemas de ultrassom deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, cobrindo integralmente quaisquer defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, mão de obra e substituição de peças.
9.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante do equipamento seja inferior ao estabelecido neste Termo, a CONTRATADA deverá formalmente complementar a garantia pelo período restante exigido.

9.6. Todo e qualquer custo relativo ao transporte, frete, embalagem, seguros ou deslocamento de técnicos para reparo de equipamentos cobertos pela garantia será de integral responsabilidade da CONTRATADA.
9.7. Os bens que apresentarem vício, defeito ou falha no período de vigência da garantia deverão ser reparados ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, mantendo padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos exigidos no Edital.
9.8. Uma vez notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá efetuar o reparo ou a substituição dos equipamentos com vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação ou da retirada do bem.
9.9. Justifica-se a exigência de garantia e assistência nos moldes estabelecidos por refletir a prática usual de mercado para equipamentos eletromédicos de urgência, emergência e diagnóstico por imagem, e por assegurar a continuidade da assistência à saúde na UPA e no CME.
9.10. O serviço de Assistência Técnica deverá estar disponível durante todo o período de garantia, iniciando-se imediatamente após o aceite definitivo dos bens, de modo a manter os aparelhos em perfeitas condições operacionais e de segurança assistencial.
9.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico (telefone e e-mail) para abertura de chamados, fornecimento de orientações operacionais e esclarecimento de dúvidas sobre a manutenção preventiva dos equipamentos durante o horário comercial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratante:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
10.1.2. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre defeitos verificados, para que seja substituído, no total ou em parte.
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.12. Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da contratada:

11.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, Edital, e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes de bom e perfeito fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2. Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

11.1.3. Realizar o fornecimento de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

11.1.4. Responsabiliza-se pelos danos e defeitos do objeto, se comprometendo a substituir, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata.

10.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto;

11.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

11.1.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone de contatos válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período do contrato, comunicando imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

11.1.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.2.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

11.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos

previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT;

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Fornecer os manuais de operação e instruções de uso atualizados em língua portuguesa, bem como disponibilizar a capacitação técnica operacional (treinamento) para as equipes usuárias dos equipamentos, sem ônus adicional para o Município.

11.12. Responder a eventuais chamados de assistência técnica e efetuar a manutenção corretiva ou substituição do equipamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, arcando com todas as despesas de frete, transporte e deslocamento.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou documento equivalente enviado à CONTRATADA.
12.2. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, a CONTRATADA deverá comunicar e justificar o fato formalmente ao Gestor, ao Fiscal do Contrato ou ao Departamento de Compras antes do vencimento do prazo estipulado.
12.3. Local e horário de entrega: A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Prefeito Cido Franco, n°500- Vila Arnold, Rio Grande da Serra- SP- CEP: 09450-000, em dias úteis, no horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30 (de segunda a sexta-feira).

12.4. Não será admitida a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento pela Secretaria, sem que previamente tenham sido emitidas a Autorização de Fornecimento (AF) ou documento equivalente, devidamente assinados pela autoridade competente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.
12.5. O efetivo recebimento dos equipamentos somente ocorrerá no local indicado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, vinculada ao número da Autorização de Fornecimento.
12.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade e perfeito funcionamento dos ventiladores pulmonares fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de entrega e a conformidade técnica com as resoluções do órgão regulador (ANVISA e INMETRO/ABNT).
12.7. Quando solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir prontamente, sem ônus adicional, os equipamentos ou acessórios que porventura não atendam aos requisitos e especificações contratadas.
12.8. Os equipamentos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas e resoluções vigentes no país para produtos de suporte eletromédico.
12.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, embalagens especiais, frete, transporte, seguro e descarga dos equipamentos correrão por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.
12.10. Caso a Administração identifique indícios de irregularidades ou prática de atos ilícitos durante a execução do objeto, cópias dos autos do processo administrativo poderão ser encaminhadas às autoridades competentes para apuração de eventuais infrações administrativas, cíveis ou penais.

13. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, apontadas no edital de licitação, seus anexos e instrumento contratual.
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e sanções aplicáveis.

Prazo de vigência do Contrato

13.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);

14.2. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);

14.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a devida regularização (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);

14.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas saneadoras cabíveis (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);

14.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos equipamentos nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V);

14.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias técnicas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022);

14.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para a aplicação das sanções previstas, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

1.1.1.1.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das ordens de fornecimento e do registro de ocorrências (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV);

15.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

15.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação (Decreto nº 11.246/2022, art. 21);
15.4. O gestor emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega e na qualidade dos equipamentos (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);
15.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso necessário, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X);
15.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a aquisição dos equipamentos médicos (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI);
15.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
16.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **‘) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação rigorosa da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos equipamentos, com a consequente aceitação mediante termo detalhado.
16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências (como testes técnicos ou conferência de registros na ANVISA) para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

14.133/2021, procedendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.
16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato e garantia técnica.

Forma de pagamento
16.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
16.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresente comprovação oficial de que faz jus ao tratamento favorecido.

17. FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2. Forma de fornecimento
O fornecimento deverá ser realizado de forma única assim.
17.3. **Cronograma de Execução**
O cronograma de entregas será definido pela Secretaria de Saúde por meio da emissão de Autorizações de Fornecimento, devendo a Contratada realizar a entrega integral dos itens solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1. Habilitação jurídica:
A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
18.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
18.1.2. Registro e inscrição da empresa na entidade profissional, na Jucesp ou Câmara de Comércio, e outras entidades semelhantes;

18.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
18.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;
18.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal),

mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

18.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.5. De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE – 02, de 09/05/2013.

18.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

18.2.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.3. Qualificação Econômico-Financeira

18.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

18.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

18.4. Qualificação Técnica

18.4.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, complexidade e quantidades.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada do respectivo item, admitida, para fins de comprovação, a soma de atestados, desde que referentes a fornecimentos compatíveis com o objeto.

b) A exigência de quantitativo mínimo de 50% encontra-se justificada em razão da complexidade e criticidade dos equipamentos médico-hospitalares objeto da contratação, cuja utilização está diretamente relacionada à assistência à saúde, sendo necessária a comprovação de experiência anterior compatível com o fornecimento pretendido."

8.4.2. Apresentação de cópia do Registro, Cadastro do Produto ou certificado de dispensa de registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para todos os itens médico-hospitalares que assim o exigirem, devendo o registro estar plenamente vigente na data da apresentação da proposta;

18.4.3. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, vigente, que autorize a licitante a comercializar/distribuir produtos para saúde.

19. ESTIMATIVAS DE VALOR

19.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 316.029,05 conforme custos unitários detalhados na planilha de formação de preços anexa a este Termo de Referência.

ITENS, APRESENTAÇÃO, DESCRITIVOS E QUANTIDADES					
ITEM	**APRESENTAÇÃO**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
1	Conjunto	VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE E EMERGÊNCIA 1. Descrição Geral Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para transporte e emergência, portátil, destinado ao suporte ventilatório invasivo e não invasivo de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para utilização em transporte intra-hospitalar e inter-hospitalar, atendimento pré-hospitalar, ambulâncias de suporte básico e avançado, salas de emergência, entre outros. O equipamento deverá ser apropriado para utilização em pacientes críticos, assegurando estabilidade dos parâmetros ventilatórios durante o transporte por tubo endotraqueal, traqueostomia ou máscara de ventilação não invasiva (VNI). 2. Características Gerais e Físicas O equipamento deverá possuir, no mínimo:		R$ 53.512,17	R$ 107.024,34

		Tecnologia microprocessada com interface operacional em língua portuguesa; • Display digital colorido (LCD, TFT ou tecnologia equivalente), com tela mínima de 5,0 polegadas, sensível ao toque (touchscreen) ou interface operacional equivalente; • Estrutura portátil, compacta e resistente para transporte intra e extra-hospitalar, com peso máximo de 7,5 kg, excluindo os acessórios; • Seleção rápida do perfil do paciente, contemplando adulto, pediátrico e neonatal; • Visualização simultânea dos parâmetros ventilatórios, curvas, loops, alarmes e mensagens do sistema; • Função Stand-by; • Função de congelamento de curvas; • Função de bloqueio do teclado/tela ou recurso equivalente; • Função de oferta de oxigênio a 100%; • Histórico de alarmes e eventos; • Tendências gráficas dos principais parâmetros monitorados; • Compensação automática da pressão barométrica e/ou altitude; • Compensação automática de fugas durante a ventilação não invasiva (VNI); • Compensação da complacência do circuito respiratório ou tecnologia equivalente; • Monitorização contínua da concentração de oxigênio (FiO_2); • Sistema de autoteste e/ou calibração automática do circuito respiratório; • Monitorização contínua da pressão das vias aéreas; • Indicador do estado da alimentação elétrica e da bateria; • Alça para transporte; • Sistema de fixação para maca, leito, ambulância ou suporte equivalente; • Grau de proteção compatível com utilização em ambiente hospitalar e transporte, conforme normas técnicas aplicáveis. 3. Modos Ventilatórios Mínimos O equipamento deverá dispor, no mínimo, dos seguintes modos ventilatórios, admitindo nomenclaturas equivalentes do fabricante: • Ventilação Controlada a Volume (VCV); • Ventilação Assistida/Controlada a Volume; • Ventilação Controlada a Pressão (PCV); • Ventilação Assistida/Controlada a Pressão; • Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV) por volume; • Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV) por pressão; • Pressão de Suporte (PSV); • CPAP; • Ventilação Não Invasiva (VNI), com compensação de vazamentos; • Modalidade ventilatória específica para atendimento neonatal, por controle/limitação de pressão, fluxo contínuo, CPAP nasal ou			

		tecnologia equivalente, admitindo nomenclaturas distintas do fabricante; • Ventilação automática de backup (retaguarda) configurável em caso de apneia. 4. Ajustes dos Parâmetros Ventilatórios O equipamento deverá permitir, no mínimo, os seguintes ajustes: • Volume Corrente (VC): faixa de ajuste compreendendo, no mínimo, de 20 mL a 2.500 mL, admitindo faixas mais amplas; • Frequência Respiratória: faixa mínima de 1 a 150 ciclos por minuto; • Fração Inspirada de Oxigênio (FiO_2): ajustável cobrindo, no mínimo, a faixa de 40% a 100%, admitindo faixas ampliadas; • PEEP/CPAP: ajustável de 0 a, no mínimo, 40 cmH_2O; • Pressão Inspiratória (PC) e Pressão de Suporte (PS): ajustáveis até, no mínimo, 60 cmH_2O; • Tempo Inspiratório: faixa mínima de 0,2 a 10 segundos; • Relação I:E ajustável; • Sensibilidade inspiratória ajustável por fluxo, a partir de 0,5 L/min, e/ou por pressão, a partir de -0,5 cmH_2O; • Tempo de subida da pressão inspiratória (Rise Time) ajustável por tempo, níveis ou recurso equivalente; • Fluxo inspiratório ajustável com pico de, no mínimo, 130 L/min; • Forma de onda do fluxo inspiratório ajustável, contemplando, no mínimo, padrão quadrado e desacelerado/descendente, ou tecnologia equivalente; • Ciclagem por fluxo ajustável na modalidade de pressão de suporte ou tecnologia equivalente; • Tempo de apneia ajustável para acionamento da ventilação de backup. 5. Monitorização, Curvas e Loops O equipamento deverá possibilitar, no mínimo: **Monitorização contínua de:** • Pressão de pico; • Pressão média das vias aéreas; • Pressão de platô; • PEEP; • Volume corrente inspirado; • Volume corrente expirado; • Volume minuto; • Frequência respiratória total; • Frequência respiratória espontânea; • Relação I:E; • Tempo inspiratório; • Tempo expiratório; • Fluxo inspiratório; • Fluxo expiratório; • FiO_2; • Monitorização da mecânica respiratória, contemplando, no mínimo, complacência dinâmica, resistência das vias aéreas e			

		Auto-PEEP ou recurso equivalente; • Índice ou percentual de fuga; • Nível de carga da bateria. **Exibição gráfica simultânea de, no mínimo:** **Curvas:** • Pressão × Tempo; • Fluxo × Tempo; • Volume × Tempo. **Loops:** • Pressão × Volume; • Fluxo × Volume. Permitir congelamento das curvas e loops para análise clínica. 6. Sistema de Alarmes O equipamento deverá possuir alarmes audiovisuais configuráveis e/ou automáticos para, no mínimo: • Alta e baixa pressão inspiratória; • Alta pressão e/ou perda de PEEP; • Alto e baixo volume corrente; • Alto e baixo volume minuto; • Alta e baixa frequência respiratória; • Alta e baixa concentração de oxigênio (FiO_2); • Apneia; • Desconexão do circuito e/ou do paciente; • Obstrução das vias aéreas ou do circuito respiratório; • Baixa pressão da rede de oxigênio; • Bateria baixa; • Falha de alimentação elétrica; • Falha geral do equipamento (ventilador inoperante). 7. Alimentação Elétrica, Pneumática e Bateria O equipamento deverá possuir: • Alimentação elétrica bivolt automática de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz; • Entrada pneumática para oxigênio medicinal com conexão padrão DISS 9/16", conforme ABNT NBR 11906, ou conexão tecnicamente equivalente e compatível com a rede de oxigênio medicinal; • Comutação automática entre alimentação elétrica e bateria; • Bateria interna recarregável em tecnologia de íons de lítio ou superior; • Autonomia mínima de 6 horas de funcionamento contínuo; • Possibilidade de funcionamento durante a recarga da bateria. 8. Acessórios Mínimos (por unidade) Cada equipamento deverá ser fornecido com, no mínimo: • 01 circuito respiratório reutilizável para paciente adulto/pediátrico; • 01 circuito respiratório reutilizável ou conjunto de linhas/sensores compatíveis para atendimento neonatal; • Kit de sensores necessários ao funcionamento do equipamento, compatíveis com o atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, conforme a			

		• tecnologia do fabricante; • 01 válvula expiratória; • 01 mangueira/extensão para alimentação de oxigênio com conexões compatíveis; • 01 fonte de alimentação AC/DC e cabo de força; • 01 suporte de fixação para maca, leito, ambulância ou trilho compatível; • 01 alça para transporte; • 01 pulmão de teste; • Manual de operação em língua portuguesa; • Todos os cabos, conexões e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. 9. Habilitação, Certificações e Garantia O equipamento deverá possuir: • Registro vigente na ANVISA para o modelo ofertado; • Certificação de conformidade com as normas da série ABNT NBR IEC 60601 aplicáveis; • Equipamento novo, sem uso anterior e de primeiro uso; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, contemplando assistência técnica autorizada, fornecimento de peças e mão de obra para correção de defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração; • O fornecedor deverá disponibilizar manual de operação em língua portuguesa, impresso e/ou em meio digital, contendo orientações para instalação, operação, limpeza, conservação e demais informações técnicas necessárias ao correto funcionamento do equipamento.			
2	Conjunto	**SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO, PORTÁTIL, COM CARRINHO E 03 (TRÊS) TRANSDUTORES** **1. UNIDADE PRINCIPAL E ESTRUTURA** 1.1. Sistema de ultrassonografia diagnóstica digital, portátil, compacto, de fácil manuseio e deslocamento, destinado à realização de exames em diferentes aplicações clínicas. 1.2. Plataforma digital integrada de alta estabilidade e segurança, com arquitetura que permita atualizações futuras de software e inclusão de novas ferramentas e/ou tecnologias disponibilizadas pelo fabricante. 1.3. Equipamento fornecido com carrinho próprio, robusto e ergonômico, com rodízios e sistema de travamento. 1.4. A unidade principal deverá possuir peso máximo de 7 kg, excluídos o carrinho, os transdutores e demais acessórios. 1.5. Deverá possuir solução integrada para transporte da unidade, como alça, pega ou sistema equivalente. 1.6. Monitor integrado do tipo LCD ou LED, de alta resolução, com tela de, no mínimo, 14 polegadas.		R$ 92.012,95	R$ 92.012,95

		1.7. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ativas para conexão direta de transdutores, permitindo a utilização dos transdutores fornecidos sem necessidade de adaptadores externos. 1.8. Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB, por meio de HD, SSD ou tecnologia equivalente. 1.9. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo aceitas versões USB 2.0 ou superiores. 1.10. Possuir conectividade de rede por LAN e/ou Wi-Fi, permitindo transferência de dados e integração dos exames. 1.11. Possuir alimentação elétrica por fonte AC/DC, compatível com rede elétrica de 100–240 V, 50/60 Hz, ou bivolt automático. 1.12. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos de utilização contínua em exames, em condições normais de operação. 1.13. Possuir sistema de gerenciamento de energia e modo de espera (Standby) ou recurso equivalente, permitindo redução do consumo de energia e rápido retorno à operação. 1.14. O carrinho deverá possuir suportes físicos para acomodação e armazenamento seguro dos três transdutores fornecidos, independentemente do número de portas de conexão ativas da unidade principal. **2.CONFIGURAÇÃO DE TRANSDUTORES — 03 (TRÊS) UNIDADES** 2.1. Transdutor Linear: 01 (um) transdutor linear eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames de estruturas superficiais, partes moles, vascular, pequenas partes, mama e musculoesquelético, devendo proporcionar adequada resolução de imagem para avaliação de estruturas superficiais e de média profundidade. 2.2. Transdutor Convexo: 01 (um) transdutor convexo eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames abdominais, medicina interna, obstétricos e ginecológicos, devendo proporcionar adequada penetração e qualidade de imagem para avaliação de estruturas superficiais e profundas, conforme a aplicação clínica. 2.3. Transdutor Setorial: 01 (um) transdutor setorial eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames cardiológicos, incluindo aplicações em pacientes adultos e pediátricos, possibilitando adequada aquisição de imagens através das janelas acústicas intercostais. **3. MODOS DE IMAGEM** 3.1. Modo B. 3.2. Modo 2B ou recurso equivalente para visualização simultânea de duas imagens. 3.3. Modo M. 3.4. Modo B/M ou combinação equivalente. 3.5. Doppler Colorido em tempo real. 3.6. Power Doppler. 3.7. Doppler de Onda Pulsada (PW). 3.8. Modo Dual B/Color em tempo real ou recurso equivalente. 3.9. Modo Duplex. 3.10. Modo Triplex.			

		3.11. Possibilidade de combinação e visualização simultânea dos diferentes modos de imagem, conforme o transdutor utilizado e a aplicação clínica. **4. RECURSOS DE QUALIDADE, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM** 4.1. Imagem Harmônica Tecidual (THI) ou tecnologia equivalente destinada à melhoria da qualidade da imagem. 4.2. Tecnologia digital de redução de ruídos, manchas e artefatos de imagem, por meio de redução de speckle ou tecnologia equivalente. 4.3. Recursos de processamento digital de imagem para melhoria da resolução, contraste e definição das estruturas anatômicas. 4.4. Tecnologia de processamento multifeixe ou recurso equivalente para melhoria da qualidade da imagem. 4.5. Recurso de deflexão eletrônica do feixe acústico para transdutores lineares compatíveis. 4.6. Imagem composta espacial ou tecnologia equivalente. 4.7. Recurso de campo de visão estendido e/ou imagem trapezoidal para transdutores compatíveis. 4.8. Otimização automática da imagem por acionamento de uma única tecla, contemplando, conforme disponibilidade para cada modo, os principais parâmetros de imagem. 4.9. Função de ampliação de imagem (Zoom), permitindo ampliação de imagens em tempo real e/ou imagens congeladas. 4.10. Visualização da imagem em tela cheia. 4.11. Recursos de pós-processamento de imagens, permitindo ajustes dos parâmetros disponíveis após a aquisição e congelamento da imagem. 4.12. Possibilidade de ajuste de brilho, contraste e demais parâmetros de imagem disponíveis em imagens congeladas e/ou armazenadas. 4.13. Função Cine Loop, permitindo revisão e reprodução de sequências de imagens adquiridas. 4.14. TGC — Compensação de Ganho no Tempo, permitindo ajuste da amplificação do sinal em diferentes profundidades. 4.15. Recursos de controle e ajuste de ganho da imagem, ajuste de profundidade, foco e parâmetros de Doppler. **5. RECURSOS CLÍNICOS ESPECÍFICOS** 5.1. Recursos de otimização dos parâmetros de Doppler aplicados à vascularização e avaliação detalhada de artérias e veias. 5.2. Medição automática da espessura íntima-média das artérias (Auto IMT) ou tecnologia equivalente. 5.3. Recursos específicos para exames ecocardiográficos e hemodinâmicos, contemplando modo M cardíaco e pacotes de cálculos cardiovasculares. 5.4. Recursos de suporte, visualização e orientação para procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, quando compatíveis com os transdutores fornecidos. **6. RECURSOS DE MEDIÇÃO, CÁLCULO E ANOTAÇÃO**			

		6.1. O equipamento deverá possuir pacotes de medidas e cálculos para: exames gerais, abdômen, obstetrícia, ginecologia, vascular, cardiologia, urologia, pequenas partes e musculoesquelético. 6.2. Deverá possuir cálculos específicos obstétricos, ginecológicos, vasculares e cardiológicos aplicáveis aos exames realizados. 6.3. Deverá permitir realização de medidas automáticas, semiautomáticas e manuais, tanto em tempo real quanto em imagens congeladas e armazenadas. 6.4. Deverá permitir inserção de textos, anotações e identificações nas imagens. **7. ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E CONECTIVIDADE** 7.1. Sistema integrado de gerenciamento, arquivamento e recuperação de exames e imagens, abrangendo armazenamento de imagens estáticas e sequências dinâmicas. 7.2. Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e integração com sistemas hospitalares e PACS. 7.3. Permitir exportação das imagens em formatos digitais compatíveis, incluindo JPEG ou equivalente. **8. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA** 8.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e entregue com todos os acessórios necessários à sua utilização. 8.2. Deverá acompanhar manual de operação atualizado em português e documentação técnica necessária à operação e manutenção. 8.3. Todos os recursos, softwares, módulos, licenças, acessórios e componentes definidos como obrigatórios neste Termo de Referência deverão ser fornecidos instalados, habilitados, configurados e plenamente funcionais na entrega do equipamento, sem custos adicionais para a Administração. 8.4. Os três transdutores deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, devidamente identificados e compatíveis com a unidade principal. 8.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento e dos recursos obrigatórios.			
3	Conjunto	**SISTEMA DE ULTRASSONOGRAFIA DIAGNÓSTICA DIGITAL COM DOPPLER COLORIDO, PORTÁTIL, COM CARRINHO E 04 (QUATRO) TRANSDUTORES** **1. UNIDADE PRINCIPAL E ESTRUTURA** 1.1. Sistema de ultrassonografia diagnóstica digital, portátil, compacto, de fácil manuseio e deslocamento, destinado à realização de exames em diferentes aplicações clínicas. 1.2. Plataforma digital integrada de alta estabilidade e segurança, com arquitetura que permita atualizações futuras de software e inclusão de novas ferramentas e/ou tecnologias disponibilizadas pelo fabricante. 1.3. Equipamento fornecido com carrinho próprio, robusto e ergonômico, com rodízios e sistema de travamento. 1.4. A unidade principal deverá possuir peso máximo de 7 kg, excluídos o carrinho, os		R$ 116.991,75	R$ 116.991,75

		transdutores e demais acessórios. 1.5. Deverá possuir solução integrada para transporte da unidade, como alça, pega ou sistema equivalente. 1.6. Monitor integrado do tipo LCD ou LED, de alta resolução, com tela de, no mínimo, 14 polegadas. 1.7. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas ativas para conexão direta de transdutores, permitindo a utilização dos transdutores fornecidos sem necessidade de adaptadores externos. 1.8. Possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB, por meio de HD, SSD ou tecnologia equivalente. 1.9. Possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo aceitas versões USB 2.0 ou superiores. 1.10. Possuir conectividade de rede por LAN e/ou Wi-Fi, permitindo transferência de dados e integração dos exames. 1.11. Possuir alimentação elétrica por fonte AC/DC, compatível com rede elétrica de 100–240 V, 50/60 Hz, ou bivolt automático. 1.12. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 60 (sessenta) minutos de utilização contínua em exames, em condições normais de operação. 1.13. Possuir sistema de gerenciamento de energia e modo de espera (Standby) ou recurso equivalente, permitindo redução do consumo de energia e rápido retorno à operação. 1.14. O carrinho deverá possuir suportes físicos para acomodação e armazenamento seguro dos três transdutores fornecidos, independentemente do número de portas de conexão ativas da unidade principal. **2.CONFIGURAÇÃO DE TRANSDUTORES — 04 (QUATRO) UNIDADES** 2.1. Transdutor Linear: 01 (um) transdutor linear eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames de estruturas superficiais, partes moles, vascular, pequenas partes, mama e musculoesquelético, devendo proporcionar adequada resolução de imagem para avaliação de estruturas superficiais e de média profundidade. 2.2. Transdutor Convexo: 01 (um) transdutor convexo eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames abdominais, medicina interna, obstétricos e ginecológicos, devendo proporcionar adequada penetração e qualidade de imagem para avaliação de estruturas superficiais e profundas, conforme a aplicação clínica. 2.3. Transdutor Setorial: 01 (um) transdutor setorial eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames cardiológicos, incluindo aplicações em pacientes adultos e pediátricos, possibilitando adequada aquisição de imagens através das janelas acústicas intercostais. 2.4. Transdutor Endocavitário: 01 (um) transdutor endocavitário eletrônico, multifrequencial e de banda larga, indicado para exames ginecológicos, obstétricos e urológicos endocavitários, incluindo aplicações transvaginais e/ou transretais, proporcionando adequada resolução de imagem para avaliação das estruturas examinadas. **3. MODOS DE IMAGEM**			

		3.1. Modo B. 3.2. Modo 2B ou recurso equivalente para visualização simultânea de duas imagens. 3.3. Modo M. 3.4. Modo B/M ou combinação equivalente. 3.5. Doppler Colorido em tempo real. 3.6. Power Doppler. 3.7. Doppler de Onda Pulsada (PW). 3.8. Modo Dual B/Color em tempo real ou recurso equivalente. 3.9. Modo Duplex. 3.10. Modo Triplex. 3.11. Possibilidade de combinação e visualização simultânea dos diferentes modos de imagem, conforme o transdutor utilizado e a aplicação clínica. **4. RECURSOS DE QUALIDADE, PROCESSAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM** 4.1. Imagem Harmônica Tecidual (THI) ou tecnologia equivalente destinada à melhoria da qualidade da imagem. 4.2. Tecnologia digital de redução de ruídos, manchas e artefatos de imagem, por meio de redução de speckle ou tecnologia equivalente. 4.3. Recursos de processamento digital de imagem para melhoria da resolução, contraste e definição das estruturas anatômicas. 4.4. Tecnologia de processamento multifeixe ou recurso equivalente para melhoria da qualidade da imagem. 4.5. Recurso de deflexão eletrônica do feixe acústico para transdutores lineares compatíveis. 4.6. Imagem composta espacial ou tecnologia equivalente. 4.7. Recurso de campo de visão estendido e/ou imagem trapezoidal para transdutores compatíveis. 4.8. Otimização automática da imagem por acionamento de uma única tecla, contemplando, conforme disponibilidade para cada modo, os principais parâmetros de imagem. 4.9. Função de ampliação de imagem (Zoom), permitindo ampliação de imagens em tempo real e/ou imagens congeladas. 4.10. Visualização da imagem em tela cheia. 4.11. Recursos de pós-processamento de imagens, permitindo ajustes dos parâmetros disponíveis após a aquisição e congelamento da imagem. 4.12. Possibilidade de ajuste de brilho, contraste e demais parâmetros de imagem disponíveis em imagens congeladas e/ou armazenadas. 4.13. Função Cine Loop, permitindo revisão e reprodução de sequências de imagens adquiridas. 4.14. TGC — Compensação de Ganho no Tempo, permitindo ajuste da amplificação do sinal em diferentes profundidades. 4.15. Recursos de controle e ajuste de ganho da imagem, ajuste de profundidade, foco e parâmetros de Doppler. **5. RECURSOS CLÍNICOS ESPECÍFICOS (VASCULAR, CARDIOLÓGICO E PROCEDIMENTOS)** 5.1. Recursos de otimização dos parâmetros de Doppler aplicados à vascularização e avaliação detalhada de artérias e veias.			

		5.2. Medição automática da espessura íntima-média das artérias (Auto IMT) ou tecnologia equivalente. 5.3. Recursos específicos para exames ecocardiográficos e hemodinâmicos, contemplando modo M cardíaco e pacotes de cálculos cardiovasculares. 5.4. Recursos de suporte, visualização e orientação para procedimentos intervencionistas guiados por ultrassom, quando compatíveis com os transdutores fornecidos. **6. RECURSOS DE MEDIÇÃO, CÁLCULO E ANOTAÇÃO** 6.1. O equipamento deverá possuir pacotes de medidas e cálculos para: exames gerais, abdômen, obstetrícia, ginecologia, vascular, cardiologia, urologia, pequenas partes e musculoesquelético. 6.2. Deverá possuir cálculos específicos obstétricos, ginecológicos, vasculares e cardiológicos aplicáveis aos exames realizados. 6.3. Deverá permitir realização de medidas automáticas, semiautomáticas e manuais, tanto em tempo real quanto em imagens congeladas e armazenadas. 6.4. Deverá permitir inserção de textos, anotações e identificações nas imagens. **7. ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E CONECTIVIDADE** 7.1. Sistema integrado de gerenciamento, arquivamento e recuperação de exames e imagens, abrangendo armazenamento de imagens estáticas e sequências dinâmicas. 7.2. Compatibilidade com o padrão DICOM 3.0 para armazenamento, transferência e integração com sistemas hospitalares e PACS. 7.3. Permitir exportação das imagens em formatos digitais compatíveis, incluindo JPEG ou equivalente. **8. DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA** 8.1. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e entregue com todos os acessórios necessários à sua utilização. 8.2. Deverá acompanhar manual de operação atualizado em português e documentação técnica necessária à operação e manutenção. 8.3. Todos os recursos, softwares, módulos, licenças, acessórios e componentes definidos como obrigatórios neste Termo de Referência deverão ser fornecidos instalados, habilitados, configurados e plenamente funcionais na entrega do equipamento, sem custos adicionais para a Administração. 8.4. Os três transdutores deverão ser fornecidos juntamente com o equipamento, devidamente identificados e compatíveis com a unidade principal. 8.5. Deverão ser fornecidos todos os cabos, fontes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento e dos recursos obrigatórios.			
VALOR TOTAL DA AQUSIÇÃO: R$ 316.029,05					

20. DESPESAS – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1. Para a presente aquisição de equipamentos médicos as despesas estão vinculadas, preliminarmente, às seguintes dotações orçamentárias:

09.02.10.301.0019.2.045.449052.05.8000035;
09.03.10.302.0020.2.051.449052.05.8000015.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Edital n° 136318//2026
Pregão Eletrônico n° 49/2026
Processo Administrativo n° 1256/2026
OBJETO: O objeto desta licitação é a **.....**

Nome da Empresa/Razão Social: ***Endereço eletrônico:*** ***E-mail:***		
Endereço:	N°	Bairro
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ n°:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados Bancários para pagamento: Banco: _____n°_____/Agência: _____/Conta Corrente:_____		

Dados da pessoa responsável:
Nome: _____
*Cargo:*_____
RG n°_____ CPF n°_____
Data de Nascimento: ___/___/____ Endereço completo:
*E-mail institucional:*_____
*E-mail Pessoal:*_____
*Telefone(s):*_____

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
Especificar conforme TR	Especificar conforme TR	Especificar conforme TR		

Valor total: (escrever por extenso)
Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

(local, data)

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ º....., localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico Nº ___/2026, promovida pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, e sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, possuindo toda a documentação necessária para sua comprovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

II – DA IDONEIDADE
Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, nem está suspensa ou impedida de participar de licitações ou contratar com órgãos públicos, nos termos da legislação vigente.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES
Não existem fatos impeditivos à sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer ocorrência superveniente que venha a alterar essa condição.

IV – DA INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Não possui em seu quadro societário, como sócio, administrador, dirigente ou responsável técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função relacionada à licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato decorrente deste certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

V – DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

VI – DA RESPONSABILIDADE
Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou omissão.

VII – DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A proposta apresentada para participação neste certame foi elaborada de maneira independente, não tendo sido objeto de combinação, ajuste ou qualquer outro expediente que possa caracterizar restrição à competitividade ou prática anticoncorrencial.

X – DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.

XI – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) Enquadra-se na condição de Microempresa – ME.
( ) Enquadra-se na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.
( ) Não se enquadra como ME ou EPP.

Declara, ainda, que não possui quaisquer impedimentos previstos na legislação vigente para usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

XII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Declara estar ciente das disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais.

Local: , data: / /2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.522.975/0001-80, com sede na Av. Dom Pedro I, nº10, Centro, Rio Grande da Serra - SP, CEP 09.450-000, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor_____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____residente _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr._____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, sediado(a) na _____ doravante designado neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº_____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da (modalidade) Eletrônico n._____ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam e complementam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prazo este suficiente para abranger o período de entrega, recebimento definitivo e a cobertura da garantia mínima dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$_____ (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Contrato.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.14 Atendendo o disposto na Recomendação n° 196079.2023, fica a Administração Pública obrigada a fiscalizar se a empresa contratada atende o disposto no Art. 429 da CLT (cota de aprendiz), podendo solicitar a qualquer tempo a comprovação por meio documental.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 429 da CLT.;

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 O cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho; (Decreto 12.174/2024)

9.18 A erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil com as seguintes obrigações:

a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e

c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.19 A recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.20 A responsabilidade solidária da empresa contratada por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
irr

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Rio Grande da Serra - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Grande da Serra, ___ de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
Representante da Contratante

(CONTRATADA)
Representante da Contratada

Testemunhas:

_____ _____

RG: **RG:**

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
CONTRATADA:
CONTRATO N°.: - PROCESSO Nº.: - (MODALIDADE)Nº.:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Grande da Serra, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).